

**DECRETO Nº 2.123/2023,**

**DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO IPTU, DAS TAXAS DE LICENÇA RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023 E O PROGRAMA REFIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GOIÁS, COM FULCRO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 031/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere e tendo em vista o disposto no Código Tributário Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 42 Lei Complementar nº 031/2019- Código Tributário Municipal, que determina que o pagamento de tributos e rendas municipais, será efetuado, dentro dos prazos fixados neste no Código Tributário Municipal ou no calendário fiscal, baixado por ato próprio do chefe do Poder Executivo.;

**CONSIDERANDO**, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam prorrogadas as datas de vencimento do Calendário Fiscal exercício de 2023 relativo ao IPTU, a data de vencimento da Taxa de Licença e Funcionamento, Vigilância Sanitária e a data limite para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal REFIS, quais sejam:

I - O IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E A TLP – TAXA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS poderão ser pagos em parcela única com desconto de 30% (trinta por cento) até a data do vencimento em 02 de maio de 2023, ou poderá ser pago até em 06 (seis) parcelas consecutivas, sem desconto, e neste caso, terão vencimento e deverão ser pagos nas datas do ano-calendário de 2023.

II - Fica prorrogado o prazo para o requerimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal e de incentivo a adimplência de sujeitos passivos em relação a débitos junto ao Município de Alto Paraíso de Goiás, até 02 de maio de 2023, mediante as condições disciplinadas na Lei nº Lei Complementar Municipal nº 048/2022.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, aos 30 dias de março de 2023.



**Marcus Adilson Rinco**  
Prefeito Municipal

**Certidão**  
Registrado em livro  
próprio, afixado nos Placares  
de publicidade da Prefeitura  
e da Câmara Municipal  
*Data Supra.*